



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.010912/2019-42

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS

RELATOR: JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta de edição de ato normativo que estabelece o rito do processo administrativo para a apuração de infrações praticadas pelas concessionárias de infraestrutura aeroportuária às cláusulas contidas nos contratos de concessão e seus anexos, nos seus respectivos editais e seus anexos, bem como à regulamentação editada para discipliná-las, e para a aplicação das providências administrativas delas decorrentes.

1.2. A padronização do rito desse processo administrativo, conforme exposto pela área técnica da Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA, vem atender às demandas das Concessionárias que, em diferentes situações, apresentaram dúvidas e questionamentos quanto ao rito processual existente. Ademais, atende à orientação da Procuradoria Federal junto à ANAC que, por meio do Parecer nº 78,^[1] “recomendou a edição de regulamentação específica acerca da matéria.”

1.3. A instrução do processo iniciou-se com a Nota Técnica nº 2,^[2] de 28 de março de 2019, na qual a SRA apresentou as razões de fundamentação da proposta e ofereceu uma minuta da Resolução^[3] para análise da Superintendência de Administração e Finanças - SAF.^[4]

1.4. Ao examinar a proposta,^[5] a SAF realizou algumas considerações que foram analisadas pela SRA. Após, foi acostada aos autos uma minuta de Resolução^[6] revisada, que foi encaminhada à Procuradoria Federal junto à ANAC para análise quanto à legalidade.

1.5. Em 4 de outubro de 2019, a Procuradoria concluiu que a proposta se encontra em consonância com o ordenamento jurídico, fazendo algumas recomendações sobre o texto proposto.^[7]

1.6. Ato contínuo, por meio da Nota Técnica nº 6,^[8] a SRA apresentou justificativa para o não acolhimento de algumas recomendações e sugeriu a submissão para audiência pública da nova proposta de ato normativo^[9] pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.^[10]

1.7. Por fim, em 27 de novembro de 2019, em razão do sorteio realizado em sessão pública, os autos foram distribuídos a esta Diretoria.^[11]

1.8. É o relatório.

Juliano Alcântara Noman
Diretor Relator

^[1] Parecer nº 78/2014/CMF/PF-ANAC/PGF/AGU - Processo SEI 00058.042492/2013-78

^[2] Nota Técnica Nº 2/2019/SRA/GTAS/SRA (SEI 2824065)

^[3] SEI 3391539

^[4] Despacho SRA de 20/08/2019 – SEI 3382357

^[5] Despacho GTO/SAF 3406089

^[6] SEI 3422566

^[7] Parecer 173/2019/PROT/PFEANAC/PGF/AGU[7] (SEI 3629331)

- [8] SEI 3673803
- [9] SEI 3733334
- [10] SEI 3712054
- [11] SEI 3773368



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 24/01/2020, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3886434** e o código CRC **D72B555B**.

SEI nº 3886434